



APROVO o competente Termo de Referência e autorizo a abertura de Procedimento Licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016.
Em ___/___/___

Edival Cabral Tork
-Diretor Presidente da CDSA-

TERMO DE REFERÊNCIA DA AUDITORIA EXTERNA

1 - JUSTIFICATIVA:

Considerando a **Decisão Normativa nº 022/2022-TCE/AP**, onde aplicam-se à elaboração dos relatórios de gestão relativos ao exercício de 2022 que serão apresentados em 2023 pelas unidades jurisdicionadas estaduais e municipais relacionadas no Anexo I, Partes A e B, as quais devem observar também as disposições da Instrução Normativa nº 01/2017 – TCE/AP;

Considerando a futura criação de Controle Interno com a intenção de “promover ações preventivas e Corretivas dos Processos e Procedimentos Internos” de acordo com as normas e procedimentos da Auditoria Pública, que por ventura a auditoria externa possa apontar;

Considerando também um maior controle durante o ano de 2023 de Processos Internos contábeis de grande importância para o bom funcionamento desta Companhia.

1 - BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Melhorias em todos os processos internos de onde derivem dados e/ou informações para a (e da) Contabilidade;
- Melhorias constantes nos processos de controle e registro contábeis;
- Sugestões e soluções emanadas por um conjunto de técnicos e profissionais altamente especializados e permanentemente treinados e atualizados.

2 - OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA, COM ESCOPO CONTÁBIL PARA OS ANOS 2022 E 2023, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Tribunal de Contas do Estado - TCE e de acordo com as seguintes características:



3 - ÁREAS A SEREM AUDITADAS: (DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

- a) Contábil:** Auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos da Divisão, no tocante a controle de baixa de restos a pagar, conciliações bancárias, depósitos de terceiros, análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas e despesas. Análise orçamentária entre orçado e Realizado, empenhado e liquidado de acordo com o Plano de contas orçamentário.
- b) Financeiras:** na apropriação de receitas via sistema bancário, controle de entradas e saídas de valores, aplicações financeiras, eficácia do controle interno da Divisão, envolvendo o controle e conciliação bancária, o controle de contas a pagar e a receber, tributação aplicada e recolhimento de Impostos, Encargos e taxas.

4 - DAS ÁREAS AUDITADAS A CONTRATADA DEVE APRESENTAR:

- a)** Relatório conciso e conclusivo, contendo Parecer sobre as operações anuais referentes ao exercício de 2022 e 2023, compreendendo parecer dos:
- Orçamentos;
 - Balanços;
 - Balancetes;
 - Demonstrativos de origem e aplicação de recursos;
 - Notas explicativas à Acionistas, sobre o balanço examinado (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);
- b)** Sugestões sobre práticas e controles internos contábeis e financeiros;
- c)** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocados por membros do Conselho de Acionistas, Diretorias e Auditoria Interna;
- d)** Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes a assuntos que possam envolver esta Companhia;
- e)** Parecer formal com a DHP dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;
- f)** Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento



contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;

g) Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.

5 - DOS RELATÓRIOS APRESENTADOS:

5.1 – Relatório sobre o exame das demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração do Resultado Abrangente, Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa, respectivas Notas Explicativas e Relatório de Administração, preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil;

5.2 – Relatório Circunstanciado de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos, evidenciando as deficiências identificadas;

5.3 – Os relatórios trimestrais circunstanciados e de controles internos deverão ser elaborados, discutidos com o responsável pela Contabilidade da CDSA até sua respectiva conclusão, na CDSA, com a presença dos Auditores;

5.4 – Os relatórios deverão ser entregues na forma que se segue:

a) **ano de 2022:** até em 60 (sessenta) dias contado da data de assinatura do contrato;

b) **1º trimestre/2023:** versão preliminar em 20/06/2023 e versão final 22/06/2023 ou em até 7 (sete) dias, a contar da disponibilização, pela fiscalização do contrato, do último documento solicitado pela contratada, dos dois prazos o menor.

c) **2º trimestre/2023:** 30 (trinta) dias após o encerramento do 2º trimestre – entrega do relatório do auditor independente.

c) **3º trimestre:** 30 (trinta) dias após o encerramento do 3º trimestre – entrega do relatório do auditor independente.

d) **4º trimestre e relatório anual:** 30 (trinta) dias após o encerramento do 4º trimestre – entrega do relatório do auditor independente.

5.5 – A solicitação da documentação de que trata o item 5.4 deverá ocorrer formalmente pela CONTRATADA no dia útil subsequente à entrega do balancete de encerramento trimestral ou anual (se for o caso), por parte da fiscalização do contrato.

5.6 – Durante a realização da Auditoria, a equipe da CONTRATADA deverá prestar seus serviços de forma presencial na Sede da CDSA, de acordo com o cronograma preestabelecido que atenda as datas dos demonstrativos.



5.7 – Durante a realização da Auditoria, a equipe da CONTRATADA deverá necessariamente realizar e disponibilizar à CDSA:

- a) a Revisão anual da Escrituração Contábil (ECF), relativa ao exercício, durante a vigência do contrato;
- b) Revisão anual da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, relativa ao exercício, durante a vigência do contrato.
- c) Revisão Anual de Escrituração Contábil Digital – ECD, relativa ao exercício, durante a vigência do contrato.
- d) Revisão trimestral da apuração dos Tributos Federais e Estaduais (IRPJ, CSLL, CONFINS, PASEP) relativa ao exercício, durante a vigência do contrato. e) Revisão trimestral da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição, para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS – EFD Contribuições, relativa ao exercício, durante a vigência do contrato.

5.8 – Participação nas assembleias gerais e nas reuniões da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Comitê de Auditoria de forma presencial na sede da CDSA, quando convocados.

5.9 - No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

6 - CARACTERÍSTICAS DA CDSA:

a) A CDSA é uma Empresa Pública dotada de personalidade jurídica de direito público e Privado, regida pela seguinte legislação básica:

- Lei federal n.º 12.815/2013;
- Lei Federal n.º 13.303/2016 (Estatuto das Estatais).
- Lei federal n.º 8.666/1993;
- Lei federal n.º 4.320/1964;
- Lei federal n.º 10.520/2002;
- Lei federal n.º 11.638/2007;
- Lei federal n.º 10.833/03 (IN 480 SRF);
- Lei federal n.º 9.711/98 (INSS);
- Decreto Lei n.º 5.452/1943 (CLT);
- Lei Complementar n.º 004/2010 - PMS (ISS);
- Termo de Delegação entre Min. Transportes e PMS;
- Estatuto Social;
- Acordo Coletivo de Trabalho - ACT;



- Normas e jurisprudências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá – TCE.

- Para auditoria na Companhia Docas de Santana é necessário o registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

b) A CDSA possui Plano de Contas e Orçamento próprio, adaptado para o desenvolvimento das atividades que requer, sendo mantida com receitas próprias, oriundas das atividades comerciais principais como a venda de serviços portuários e secundários como arrendamentos de áreas, locação de equipamentos, receita de aplicações e outras receitas diversas.

c) A contabilidade da CDSA é escriturada de forma informatizada;

d) A CDSA possui em seu quadro funcional 52 (cinquenta e dois) funcionários, dentre 41 (quarenta e um) concursados em regime da CLT e 11 (quatro) nomeados em regime precário de contratação conforme Art. 37 da Constituição Federal.

e) A CDSA colocará a disposição dos auditores em serviço - uma sala apropriada para a guarda e manutenção dos documentos solicitados até o término dos trabalhos;

f) O inventário dos bens patrimoniais se efetiva no mês de dezembro de cada ano e, em regra, deverá estar concluído, sendo o Chefe da Seção de Patrimônio a pessoa responsável que fornecerá o mapa de movimentação patrimonial, para contabilização.

g) As demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras deverão estar concluídas em tempo hábil para serem auditadas na vigência do contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CDSA

a) Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seus credenciados, o livre acesso às suas dependências, visando à perfeita execução dos serviços.

b) Fornecer os dados necessários para a boa execução dos serviços, garantindo o acesso da CONTRATADA, às informações consideradas pertinentes e assegurando o auxílio e colaboração dos funcionários desta Cia.

c) As documentações solicitadas serão única e exclusivamente entregues de forma física e presencial para a contratada por meio de protocolo, a mesma deverá devolver toda e qualquer documentação disponibilizada a esta CIA.



8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá executar os serviços único e exclusivamente na sede da CONTRATANTE.

8.1.1 Executar fielmente o objeto do presente contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta decorrente da Licitação;

8.2. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste contrato;

8.3. Entregar os serviços objeto deste contrato nos prazos previamente estabelecidos na Cláusula Primeira, sob pena do pagamento da multa;

8.4. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que diz respeito à metodologia a ser adotada, matéria escolhida e às demais questões administrativas que forem suscitadas;

8.5. Não se obrigar perante terceiros, dando o presente contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

8.6. Deverá ser executada de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Normas de Auditoria Independente das demonstrações contábeis instituídas pelo Conselho Federal de Contabilidade e padrões reconhecidos de auditoria.

8.7. Analisar e emitir pareceres conclusivos sobre as contas dos períodos indicados pelo CONTRATANTE;

8.8. Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões dos Conselhos e de Acionistas, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários;

8.9. A empresa deve apresentar:

a. Relatórios concisos e conclusivos, contendo parecer sobre as operações do exercício, compreendendo:



- b.** balancetes;
- c.** demonstrativos de origem e aplicação de recursos;
- d.** notas explicativas, sobre o balanço anual examinado (orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais);
- e.** Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências das Divisões;
- f.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários, quando convocado antecipadamente;
- g.** Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas do Estado – TCE, referentes aos assuntos ligados a esta Companhia;
- h.** Parecer formal com a DHP dos auditores sobre as demonstrações acima referidas;
- i.** Emissão do parecer de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referente ao exercício findo;
- j.** Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente.
- k.** Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados, para dar suporte ao Conselho de Acionistas na Prestação de Contas da Cia junto ao TCE;
- l.** Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações Contábeis, Orçamentárias e Financeiras referentes ao exercício de 2022;
- m.** A empresa vencedora terá que cumprir O CRONOGRAMA ACORDADO COM O PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA CIA, E APÓS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE AUDITORIA REALIZADO, DEVERÁ ENTREGAR OS RELATÓRIOS ATÉ 15 DIAS (QUINZEDIAS) CORRIDOS, CONFORME CALENDÁRIO FIXADO PELA CDSA.
- n.** No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O



planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O Plano de Trabalho deve ser apresentado em etapas:

9.1.1. Planejamento – análise prévia das informações contábeis para determinação do escopo dos trabalhos e dos tipos de testes a serem utilizados em cada uma das áreas auditadas: demonstrações contábeis, fiscal/tributária, financeira e controle orçamentário.

9.1.2. Avaliação dos ambientes de controle nas áreas auditadas – possibilita avaliar a extensão dos testes substantivos, definidos no planejamento.

9.1.3. Validação dos saldos contábeis das áreas auditadas - análise criteriosa dos principais saldos registrados na contabilidade da empresa, apresentando os procedimentos adotados para exame dos saldos contábeis em trabalhos de auditoria.

9.1.4. Elaboração dos relatórios;

9.1.5. Emissão do Parecer;

9.2. No Plano de Trabalho deve ser apresentado, como anexo, o Cronograma Físico e Alocação de Horas contendo: profissional, horas alocadas e produtos.

10. Da Equipe de Profissionais:

10.1. A equipe de auditoria deverá ser composta por 01 (um) Auditor e por *pelo menos* 01 (um) profissional da área contábil legalizado, obedecidas às exigências abaixo:

10.1.1. Auditor– formado em Ciências Contábeis, com registro regular comprovado de Contador no CRC, pós graduado *Latu* ou *Stricto sensu* em Auditoria Contábil.

10.1.2. Auditor e Profissional da área Contábil Legalizado – Profissional com registro regular comprovado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

10.1.3 Certidão de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos com registro regular comprovado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.



10.2. A equipe de auditoria deverá ter vínculo empregatício com a proponente na data da apresentação das propostas ou contrato de prestação de serviço.

10.3. A equipe de auditoria somente poderá ser substituída mediante autorização da CDSA, após análise da documentação do possível substituto pelo fiscal do contrato, onde a pontuação deverá permanecer igual ou superior à da proposta apresentada pela empresa durante o processo licitatório.

10.4. A CONTRATADA deverá ter total disponibilidade para cumprir todas as fases dos serviços deste Termo de Referência, conforme detalhado no plano de trabalho de suas propostas.

11. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto deste contrato, a importância de R\$ xxxx (xxxxxx) após a entrega e aceitação Trabalho à CONTRATANTE.

11.2 – Na entrega total e aceitação dos serviços referente ao **ano de 2022**, após a apresentação do relatório final de auditoria, a CONTRATADA emitirá nota fiscal referente aos serviços prestados, que será paga em favor da CONTRATADA através de depósito bancário até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega do documento de cobrança ao Fiscal do Contrato desta Companhia e o atesto da nota fiscal reconhecendo a entrega do trabalho.

11.2.1 – Os pagamentos **do ano de 2023** observarão o seguinte cronograma:

a) **primeiro trimestre: 24%** (vinte e quatro por cento) do valor contratado, pagos após o aceite do relatório e emissão da nota fiscal;

b) **segundo trimestre: 24%** (vinte e quatro por cento) do valor contratado pagos após o aceite do relatório e emissão da nota fiscal;

c) **terceiro trimestre: 24%** (vinte e quatro por cento) do valor contratado, pagos após o aceite do relatório e emissão da nota fiscal;

d) **quarto trimestre e relatório anual de 2023: 28%** (vinte e oito por cento) do valor contratado, pagos após o aceite do relatório e emissão da nota fiscal.

11.3 – A CDSA reterá do valor faturado os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução



Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, nas alíquotas constantes do Anexo I da referida Instrução Normativa.

11.4 – O pagamento será efetuado mediante crédito bancário, através da conta corrente da CONTRATADA, indicada na nota fiscal. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

11.5 – Por ocasião da apresentação da fatura, a CONTRATADA deverá anexar cópias da CND obtido junto à Receita Federal, bem como do CRF, obtido perante o FGTS (CEF), CND da Receita Estadual e Municipal, vigentes na data da apresentação.

11.6 – Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.7 – Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

11.8 – Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 11.2, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

11.9 – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção.

11.10 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar da fatura devida ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.11 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLESNACIONAL - Lei Complementar n 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretariada Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a esta Companhia qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento desta Companhia do exercício de 2023, na rubrica nº 02.05.03 – Serviços Técnicos Profissionais;

– Para o período de vigência deste Contrato, foi emitida a Ordem de Serviço nº XXXXXX- empenhando a verba de R\$... (....), que corresponde ao valor total da prestação do serviço.

13. LOCAL DE ENTREGA

- O relatório e parecer deverão ser entregues, em 03 (três) cópias impressas e em mídia eletrônica, na sala da Auditoria Interna da CDSA, localizado no prédio ADM da Companhia Docas de Santana – CDSA, sito a Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 1380, Bairro Novo Horizonte, Santana – Amapá – Brasil.

14. DA FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos Funcionários efetivo lotado na unidade de auditoria interna, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

15. PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço pode ser definido da seguinte forma:

15.2. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

Santana-AP, 09 de janeiro de 2023.

Angela Dias Alves Valadares
Auditora Interna da CDSA
Portaria 003/2023 – PRESI/CDSA